



**LEI Nº. 4053, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00:

**I - Recurso 0040 – ASPS:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0106.2.029 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU

4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 50.000,00

**II - Recurso 4501 – CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0106.2.029 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação – R\$ 800,00

10.02.10.302.0106.2.028 – SAÚDE MENTAL

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação – R\$ 1.200,00

**III - Recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.236 – PAB FIXO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação – R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

**I - Recurso 0040 – ASPS:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0106.2.140 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

(1192) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00

**II - Recurso 4501 - CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0106.2.029 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU

(1331) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 800,00

10.02.10.302.0106.2.028 - SAÚDE MENTAL

(1322) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 1.200,00

**III - Recurso 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0010.2.236 - PAB FIXO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S

(1251) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas no âmbito da saúde.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

06 / 06 / 19

  
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal